

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 90080/2025

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento formulado pela empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.469.404/0001-30, referente ao Pregão Eletrônico nº 90080/2025, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de implantação, administração, gerenciamento, emissão, fiscalização e fornecimento de cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cadastradas nos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo, e apresentamos as seguintes considerações:

Questionamento:

Atestados de capacidade técnica referentes a serviços de gerenciamento e administração em áreas diversas (ex.: manutenção veicular, medicamentos, combustível), por utilizarem sistemas web de controle, podem ser aceitos como similares ao objeto da licitação, que exige experiência em gerenciamento de cartões magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios?

Resposta:

Tanto o Edital como o Termo de Referência são claros ao exigir que a qualificação técnica seja comprovada mediante atestado(s) que demonstrem aptidão técnico-operacional para execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, especificamente a implantação, administração, gerenciamento, emissão, fiscalização e fornecimento de **cartões magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios**.

Embora a atividade de “gerenciamento” seja um termo genérico e utilizado em diversos segmentos (ex.: manutenção veicular, combustível, medicamentos, materiais de escritório etc.), **a compatibilidade técnica exigida pela Administração não se refere ao gênero “gerenciamento” em abstrato, mas ao gerenciamento do objeto específico desta contratação**, que envolve sistema integrado de concessão de benefícios sociais em forma de cartões magnéticos/eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios, com rede credenciada e funcionalidades próprias.

Portanto, **não serão aceitos como similares os atestados de gerenciamento em outros ramos (como manutenção veicular, combustível ou medicamentos)**, ainda que envolvam plataformas de controle via web, pois tais atividades não comprovam a experiência necessária para garantir a execução adequada do objeto licitado.

Assim, os atestados válidos deverão evidenciar experiência anterior **em serviços de natureza análoga ao previsto no Edital**, isto é, gerenciamento e administração de benefícios por meio de cartões eletrônicos/magnéticos ou solução equivalente de natureza alimentar/assistencial.

No entanto, apesar de a resposta não afetar a formulação das propostas, a data da realização do certame será alterada devido a Errata a ser publicada.

Cantagalo, 02 de outubro de 2025.



Janine Huguenin Meirelles de Souza
Pregoeira Municipal